



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INFECTANTES, BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES PARA A UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/01.00316 – DL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, as partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas cláusulas a seguir enumeradas:

PRIMEIRA - O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de **RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INFECTANTES, BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES** para a Unidade do Sesc Anápolis, durante o período de 12 (doze) meses.

SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e adequada destinação dos resíduos de saúde (lixo infectante).

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá fazer a coleta semanalmente na Unidade do Sesc Anápolis em dia e horário previamente agendado.

§ 2º - O transporte deverá ser realizado em veículos próprios, identificados e licenciados para o transporte de resíduos perigosos (Classe I – ABNT NBR 10.004), atendido por EPAE (Equipe de Pronto Atendimento Emergencial).

§ 3º - O tratamento dos resíduos ficará a cargo da **CONTRATADA** e será aplicado em estabelecimento diverso da sede da **CONTRATANTE**, observadas as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento, segundo licenciamento ambiental por órgão do meio ambiente, vigilância sanitária e órgãos de limpeza urbana.



§ 4º - O transporte, armazenamento fora da sede da **CONTRATANTE**, inutilização e destinação dos resíduos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá, nos termos da legislação ambiental e civil, por qualquer dano causado ao meio ambiente ou a terceiros.

§ 5º – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da contratação certificado de registro e quitação no Crea-GO, certificado de regularidade no Ibama, licença ambiental de funcionamento na Semarh-GO, licença de transporte na Semarh-GO, certificado de registro no conselho regional de química, anotação de função técnica no Crq, alvará ou declaração da vigilância sanitária.

TERCEIRA – Pela prestação dos serviços constantes da cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 parcelas mensais, de acordo com a coleta realizada no mês, sendo o valor de R\$ _____ (_____) por coleta.

§ 1º – Excedendo a quantidade de 50 (cinquenta) quilos no mês, será acrescentado o valor de R\$ _____ (_____) por quilo de resíduo.

§ 2º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito mediante acordo entre as partes ou com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

QUARTA - O pagamento do valor ora contratado será efetuado mensalmente, de acordo com os procedimentos próprios, mediante apresentação de nota fiscal, contendo discriminação detalhada dos serviços a que se refiram.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da Unidade onde foram prestados os serviços, conforme abaixo discriminado:

SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

§ 3º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com suspensão de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE** ou por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

QUINTA - Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e;
- c) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

Parágrafo Único: A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

SEXTA – Este contrato poderá ser rescindido:

- I – **De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.**
- II – Mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência de 30 dias.

Parágrafo Único – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

SETIMA - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- c) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

OITAVA – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o



CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

NONA - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

DÉCIMA - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor – PAF, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:



2) _____
Nome:
CPF: